



Decreto Nº C0059/2016 de 7 de Julho de 2016

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1391 de 8 de Julho de 2015, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

**Artigo 1º:** Fica transferido o valor na ordem de R\$ 5.382,37 (Cinco Mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

| Ficha        | Funcional Programática   | Valor           |
|--------------|--|-----------------|
| 0074         | 0501.04.0122.0402.2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>3.3.90.14.00.00 - Diárias - Pessoal Civil                         | 100,00          |
| 0234         | 0701.10.0301.1003.2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                                     | 4.953,34        |
| 0333         | 0801.08.0243.0802.1007 - MANUTENCAO CENTRO MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 329,03          |
| <b>Total</b> |  | <b>5.382,37</b> |

**Artigo 2º:** Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

| Ficha        | Funcional Programática  | Valor           |
|--------------|---|-----------------|
| 0075         | 0501.04.0122.0402.2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS<br>3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo                            | 100,00          |
| 0239         | 0701.10.0301.1003.2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS<br>3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | 4.953,34        |
| 0327         | 0801.08.0243.0802.1007 - MANUTENCAO CENTRO MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ<br>3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 329,03          |
| <b>Total</b> |   | <b>5.382,37</b> |

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 7 de Julho de 2016

VITOR DONIZETTI SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL